

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.380 de 19/12/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA AS MOTOBOMBAS DAS MARCAS SULZER, EBARA, SCHNEIDER, KSB, FAL, IMBIL, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 16 de agosto de 2024 às 10h00min (dez horas).

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30 de agosto de 2024 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30 de agosto de 2024 às 14h00min (quatorze horas).

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA AS MOTOBOMBAS DAS MARCAS SULZER, EBARA, SCHNEIDER, KSB, FAL, IMBIL, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I - Termo de Referência e seus Apêndices;
- ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO III - Declaração Inexistência sobre Emprego do menor;
- ANEXO IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições do Edital;
- ANEXO V - Modelo da Proposta;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de Compras do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº 47-3644-2237

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.



4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – www.licitanet.com.br.

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.



Rio Negrinho
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE



9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

9.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apêndices), prevalecerão às últimas.

9.7 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação

9.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “**Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico e Análise das Propostas**”, observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

10.3 A Proposta Comercial (Anexo V), deverá ser anexada antes do preenchimento dos valores referente a proposta de preço, caso contrário, ao anexar o arquivo, contendo a referida proposta comercial, os valores digitados serão perdidos e deverão ser digitados novamente.

10.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

10.5 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



10.6 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

10.7 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.licitanet.com.br).

10.8 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

10.9 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.11 A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

10.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.16 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.21 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.24 Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.25 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.26 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como

eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.30 Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.31 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.32 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.33 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.34 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.35 Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; b) Nesta modalidade, o intervalo percentual citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.36 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicação em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.37 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.38 O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.39 No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.40 Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao item 9.9.

10.41 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.42 Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.

10.43 Após a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa vencedora encaminhará via e-mail compras@samaerne.sc.gov.br, em no máximo 02 (duas) horas, os documentos, relativos a regularidade fiscal. Todos os documentos relativos à habilitação, constantes no item 11 deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE, Rua Travessa Theodoro Junctum, n° 124, Centro – Rio Negrinho/SC, CEP 89.295-000, A/C Setor de Licitação.

10.44 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.

10.45 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.46.1 Na situação a que se refere o item 10.45, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.47 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10.48 No pressuposto de que todos os participantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião), ao licitante vencedor do lote.

10.49 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.50 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

10.51 Após a declaração do vencedor, o sistema abre a opção “acolhimento de recurso”, por um período de 24 horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação motivada do recurso, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores.

10.52 Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão encaminhados ao Departamento de Compras do SAMAE de Rio Negrinho - SC, conforme disposto no item 10.30 deste edital.

11.1.1 Habilitação Jurídica

- Para Empresas Individuais:

Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

Contrato Social e última Alteração Contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- Para Sociedades Anônimas:

Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

11.1.2 Habilitação Fiscal

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente)

- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)

- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União



- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal

- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

11.1.3 Qualificação Técnica

11.1.3.1 - Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

11.1.3.2 - Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, assim como as tolerâncias de aplicação e também os limites de desgastes aceitáveis das peças substituíveis que atendam a performance do equipamento, a contratada para ser habilitada deverá apresentar:

11.1.3.3 - Para os LOTES 3 e 4, comprovante de Assistente Técnico Autorizado de pelo menos uma marca das fabricantes, devendo possuir, pelo menos 2 técnicos, com vínculo empregatício, e devidamente treinados pelo fabricante dos equipamentos, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção. Tais comprovações devem ser emitidas pelo fabricante em forma de declaração com certificado de treinamento de manutenção de bombas submersíveis com as mesmas características técnicas dos equipamentos acima citados.

11.1.3.4 - Para os LOTES 3 e 4, atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO), devidamente registrado no conselho de classe competente. Tal atestado deve comprovar a manutenção eletromecânica de bombas submersíveis e motobombas de uma das marcas: Sulzer, Ebara, Schneider, KSB, FAL, IMBIL, FAMAC com potência de até 60CV, pertinente e compatível com as Especificações Técnicas descritas no termo de referência. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo preferencialmente as seguintes informações:

- a) O cumprimento do prazo de execução;
- b) Potência dos equipamentos;
- c) Quantidades de equipamentos.

11.1.3.5 - Para os LOTES 3 e 4, a contratada deverá apresentar evidências comprovando a prestação de serviços de manutenções de motobombas em no mínimo 10 motobombas para Sistema de Água e 10 para Sistema de esgoto, a validação das evidências poderá ser através de notas fiscais de peças e serviços que mencionam o modelo/marca/potência do equipamento dos últimos 12 meses.

11.1.3.6 - Para os LOTES 1 e 2, a contratada deverá apresentar evidências comprovando a prestação de serviços de manutenções de motobombas em no mínimo 3 motobombas para Sistema de Água e 3 para Sistema de esgoto, a validação das evidências poderá ser através de notas fiscais de peças e serviços ou declaração assinada de cliente que mencionam o modelo/marca/potencia.

11.1.3.7 - Para os LOTES 3 e 4, a contratada deverá apresentar pelo menos uma evidência de que já atendeu contrato similar a este.

11.1.3.8 - Para os LOTES 3 e 4, a contratada deverá apresentar certificados de assistente técnico autorizados de pelo menos 1 fabricante de motobombas de água ou esgoto para garantir que está apta a atender toda diversidade de marcas e modelos do sistema do SAMAE.

11.1.3.9 - Para comprovação da qualificação técnica da equipe dar-se através de prova de vínculo empregatício entre profissionais com cursos técnicos e a empresa.

11.1.3.10 - Equipe Técnica Mínima:

01 (um) Técnico de nível médio (Mecânica industrial ou mecânica geral ou eletrotécnica ou eletromecânica);

01 (um) Rebobinador com formação técnica em eletromecânica ou eletrotécnica;

01 (um) Colaborador que possui certidão de registro de inscrição no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, devidamente vinculado a empresa e responsável por emitir a ART dos serviços prestados;

11.2 Qualificação Econômica

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

11.3 Declarações

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.



- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

11.4 Proposta

11.4.1 Com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 10.43, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por lote, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

11.4.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

12. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

12.2 Até 03 (três) dias úteis (art. 165, da Lei Nº 14.133/2021), antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei Nº 14.133/2021).

12.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, Rio Negrinho/SC, das 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, podendo ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

12.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

14.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

14.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão administrativa devidamente justificativa, desde que as quantidades não ultrapassem as preestabelecidas no Termo de Referência.

14.5 É proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

14.6 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Rio Negrinho, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

14.7 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Rio Negrinho, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (seis meses).

14.8 A assinatura da Ata estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor.
- b) à apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;
- c) à apresentação da carta proposta, preenchida e assinada contendo entre as demais exigências contidas neste edital, o preço a ser registrado (pós-disputa).

15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 Os serviços serão prestados mediante expedição pelo Setor de Compras, da Ordem de Compra, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

15.2 A Ordem de Compra/Serviços será o instrumento formalizador do contrato.

15.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do município.

15.4 Os quantitativos totais expressos nos itens constantes do Anexo I são estimados e representam as previsões do SAMAE/Prefeitura Municipal de Rio Negrinho para as compras durante o prazo de 01 (um) ano.

15.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será de acordo com análises dos Laudos de Avaliação, Laudos de Sucateamento e pelos Relatórios de Manutenção fornecidos pela contratada com medições e pagamentos por unidade medida.

16.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestados pelo responsável pelo controle do recebimento.

É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

16.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1, a partir da data de sua reapresentação.

16.4 A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

16.5 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na Ordem de Compra/Serviço será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

16.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,

CNPJ: 85.908.309/0001-37,

Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,

RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.

17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

17.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

17.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SAMAE de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

17.5 Fica facultado ao SAMAE de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

17.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do SAMAE de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos do SAMAE.

17.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.6.2 O SAMAE de Rio Negrinho deverá, quando autorizada a revisão dos preços, registrar em Ata Complementar os preços revisados e emitir Ordens de Compras, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.

18. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

18.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

18.3 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

18.4 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou

prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do **art. 12 da Lei 14.133/2021** e alterações.

18.7 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

18.8 Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do SAMAE/Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

18.9 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE/Município de Rio Negrinho:

18.9.1 Receber os serviços e realizar sua análise quanto à qualidade de prestação dos mesmos;

18.9.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

18.9.3 Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 19.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 19.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

19.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

19.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

19.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;



Rio Negrinho
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE



19.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

19.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

19.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

19.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

19.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

19.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

19.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

19.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

19.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.10. Do direito de defesa.

19.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.1333/2021 (item 19.1, “a”, “b” e “c”), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.1333/2021 (item 19.1, “d”) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

19.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

19.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

20. DAS DESPESAS

20.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes das dotações: 310/2024.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

21.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

21.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.7 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.9 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

21.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.11 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

21.13 Não cabe à **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line**, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho/SC, 14 de Agosto de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA AS MOTOBOMBAS DAS MARCAS SULZER, EBARA, SCHNEIDER, KSB, FAL, IMBIL PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Sistema de abastecimento de água e o sistema de coleta e tratamento de esgoto de Rio Negrinho – SC são compostos de diversas unidades operacionais, distribuídas no território do município de Rio Negrinho, para a funcionalidade dessas unidades, muitas utilizam conjuntos motobombas como força motriz necessárias nos processos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

A utilização continuada destes conjuntos motobombas gera desgastes nos seus componentes, estes podem ser identificados e reparados em manutenções preventivas, porém quando estes desgastes não são identificados ou reparados nas manutenções preventivas, os mesmos acabam se degradando vindo a ocorrer as falhas, corrigidas apenas com a aplicação da manutenção corretiva nestes equipamentos. A manutenção corretiva também se faz necessária quando ocorre algum evento inesperado no equipamento, como por exemplo alguma falha no circuito elétrico que permita a operação da motobomba fora dos parâmetros definidos para a sua operação, sendo assim, caso o equipamento permaneça em operação durante esta falha no circuito elétrico, podem ocorrer diversas avarias no equipamento.

Tendo em vista a importância das motobombas para manter o pleno funcionamento das unidades que compõem o sistema de abastecimento de água e o sistema de coleta e tratamento de esgoto de Rio Negrinho/SC, a necessidade de ações preventivas e ações corretivas se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção de conjuntos motobombas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste termo de referência abrangem o fornecimento de mão-de-obra especializada e as peças necessárias descritos nos APÊNDICE VII, VIII, IV e X para a manutenção dos conjuntos motobombas listados nos APÊNDICE I, II, III, IV, V e VI.

3.1.1 O valor de cada lote representará o somatório dos valores de serviços e materiais constantes nos APÊNDICE VII, VIII, IV e X.

3.1.2 Os serviços podem ser solicitados individualmente por modelo de bomba conforme os respectivos laudos.

3.1.3 A proposta deverá apresentar os valores individualizados dos serviços e materiais por modelo de bomba de acordo com APÊNDICE VII, VIII, IV e X

3.1.2 Descrição dos serviços de revisão do equipamento com troca de peças, coleta, entrega e usinagem em bombas e equipamentos – serviço de revisão.

3.1.3 Compreende do relatório de serviços e peças;

- Retirada e devolução do equipamento do local indicado no contrato;
- Transporte;
- Desinfecção do equipamento;
- Jateamento com granalha de aço, quando necessário;
- Desmontagem e montagem completa;

- Verificação visual dos cabos;
- Medição de isolamento do motor (entre fases);
- Avaliação visual da hidráulica (Câmara, propulsor, placa de fundo e cabo elétrico);
- Avaliação dos assentos dos rolamentos e selo mecânico no eixo e tampas, incluindo o enchimento e metalização do eixo/tampa. Nas regiões de assento de selos mecânicos deve-se ter acabamento retificado e uma tolerância de 0,02 mm. Nas regiões de colos de rolamentos deve-se ter acabamento retificado e uma tolerância K 5 conforme NBR 6158;
- Troca do kit reparo (Juntas, Anéis de vedação, Selos mecânicos, retentor, rolamentos, anel elástico, anel distanciador, arruelas e parafusos, caso for);
- Troca do propulsor, tampa, câmara, placa de fundo, difusor, anel de desgaste, ralo, kit cabos e demais peças, caso sejam necessários;
- Troca do óleo lubrificante atóxico de lubrificação do selo;
- Troca da bucha de vedação dos cabos;
- Substituição dos rolamentos e demais itens para perfeita operação do equipamento;
- Para a linha Sulzer, Ebara, Schneider, KSB, FAL, IMBIL deve ser inclusa também a aplicação de revestimento cerâmico no propulsor, câmara de propulsão, placa de fundo e onde mais ocorrer contato com o fluido sob velocidade, quando for solicitado;
- Avaliação de operação a seco;
- Avaliação da vedação do bocal da bomba;
- Testes de isolamento e resistência Ôhmica;
- Testes de estanqueidade;
- Balanceamento dinâmico rotor/propulsor;
- Testes de performance;

3.2 Manutenção do motor elétrico - Rebobinagem

Compreende de serviços e peças; fixar a câmara de propulsão; remoção das partes danificadas do revestimento por impacto; substituição e troca dos rolamentos dos mancais inferior e superior; troca e/ou recuperação do rotor com eixo; troca da régua de bornes e dos 10 metros de cabos elétricos de comando e força, se necessário; troca do rebobinamento e rejuvenescimento do estator; limpeza e jateamento; fixação e troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção e vedação e demais componentes que sejam necessários.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, veículos, transporte, etc.

A isolamento do motor deverá ser no mínimo classe H. E a placa com data de garantia deverá ser fixada na carcaça do motor, se possível.

Em caso de os motores serem enviados sem tampa e eixo deverão ser entregues embalados em filme de PVC, e os rolamentos, ventoinha e vedações deverão ser encaminhados junto com o motor para posterior montagem.

Deverá ser substituída/fornecida a placa de bornes adequada à caixa de ligação respectiva a cada motor submetido à manutenção, se aplicável.

3.2.1 Procedimentos a serem adotados

Estes procedimentos devem ser seguidos e servem como parâmetro de qualidade na execução de serviços de manutenção corretiva em motores elétricos.

O não cumprimento dos procedimentos significa infração ou até mesmo quebra de contrato por parte da contratada, resultado em penalizações previstas em leis. Os procedimentos podem ser não aplicáveis para caso de rebobinagem de motores de bomba submersíveis.

- Os procedimentos devem atender às exigências da NBR17094-1 e NBR17094-2.
- Deve ser realizada desmontagem completa do motor.
- Deve ser realizada verificação/correção de alinhamento e balanceamento do eixo.

3.2.1.1 Montagem

- Aplicação de óleo antiferrugem nas partes usinadas e encaixes;
- Substituição de juntas, o-rings, v-rings, retentores, terminais com fornecimento pela contratada;
- Substituição de rolamentos com fornecimento pela contratada no kit de rolamentos;

- Substituição da ventoinha de arrefecimento do motor com fornecimento pela contratada;
- Montagem completa do motor, incluso do óleo dielétrico (se aplicável);
- Pintura geral da parte externa conforme cor original;
- Preparação para ensaios finais de rotina;
- Substituição da placa de identificação do motor quando conveniente, inexistente ou solicitado pela SAMAE.

3.2.1.2 Procedimentos na gaiola do rotor e gaiola do estator

- Verificar as dimensões da gaiola;
- Inspeção e preparação do núcleo;
- Limpeza geral do conjunto.
- Limpeza da gaiola do rotor;
- Inspeção visual e dimensional;
- Análise de alinhamento/empenamento do eixo para evitar danos nas tampas, lubrificação, rolamentos e próprio eixo;
- Limpeza interna das ranhuras.

3.2.1.3 Procedimentos no estator

- Retirada do pacote estatórico, utilizando técnica recomendada pela WEG, cortando os enrolamentos com equipamento apropriado para retirada dos fios das bobinas e remoção do material isolante;
- Pintura de fundo com primer na parte externa do estator;
- Impregnação de isolamento nas ranhuras;
- Montagem do novo pacote de bobinas e fechamento do circuito dos grupos e fases, utilizando materiais compatíveis com a classe de isolamento;
- Fabricação e substituição de calços e cunhas em TVE;
- Amarração das Bobinas com fita de fibra de vidro;
- Soldagem das interligações;
- Ensaios Parciais de isolamento e tensão aplicada.

3.2.1.4 Procedimentos de envernizamento

- Seguir os procedimentos e padrões do fabricante WEG;
- Impregnação de verniz nas bobinas, em local devidamente protegido e limpo, com ambiente livre de sujeiras que possam prejudicar o isolamento;
- Limpeza dos resíduos de impregnação e pintura interna;
- Realização dos ensaios;
- Pintura e acabamento do estator.

3.2.1.5 Pintura

- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- Plano de Pintura: Superfície em aço com camada de 18 a 28 µm de revestimento a base de cloreto de poli vinílico;
- Plano de Pintura: Superfície em ferro fundido com uma demão com 40 a 60 µm de esmalte sintético alquídico.
- Deve sempre ser mantida a cor original do motor, exceto quando solicitadas alterações pelo SAMAE;
- Deverá ser feita remoção da pintura do estator, das partes de encaixe das tampas e dos alojamentos dos parafusos de fixação das tampas.

3.2.1.6 Usinagem

Para manutenção de estatores, pontas de eixo, assentos de rolamentos, tampas do rotor, deverão estar contabilizadas também eventuais serviços que possam eventualmente serem executados com usinagem, a fim de garantir o serviço completo de rebobinagem.

3.2.1.7 Descritivo do serviço de reparo do motor elétrico

- Fixar a câmara de propulsão, remover as partes danificadas do revestimento por impacto e aplicar jateamento de alta pressão, controlando visualmente, sendo que as partes de boa aderência podem ser mantidas e deve ser garantida a boa porosidade e a boa aderência entre as superfícies do equipamento.
- Troca e/ou recuperação do rotor com eixo;
- Troca dos rolamentos;
- Troca dos retentores;
- Troca e/ou recuperação do ventilador, se necessário;
- Troca da régua de bornes e dos 10 m de cabos elétricos de comando e força, se necessário;
- Troca da tampa superior, se necessário;
- Troca do Rebobinamento ou rejuvenescimento do estator;
- Troca dos sensores bimetálicos no estator;
- Troca dos di-eletrodos;
- Balanceamento do eixo e do equipamento montado;
- Testes de isolamento e estanqueidade;
- Para motores acima de 20kw realizar impregnação a vácuo (VPI)

3.3 Testes de bancada

Refere-se aos testes de performance do equipamento e confecção de seu referido relatório, onde os testes devem ser realizados em bancada totalmente automatizada, com leitor automático de pressão e de vazão e ligados ao software para gerar o documento em formato PDF para ser enviado junto com o equipamento consertado, além do envio por rede digital e ou disponibilizado eletronicamente.

3.3.1 Testes de motor

- Ensaio rotor bloqueado;
- Ensaio a vazio;
- Resistência entre bobinas;
- Resistência de isolamento (valor);
- Teste de estanqueidade (se aplicável).

3.3.2 Testes

- Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos (ABNT NBR 5383);
- Medição de resistência de isolamento (ABNT NBR 6936);
- Ensaio de tensão aplicada (ABNT NBR 7094);
- Ensaio dos sensores de proteção do conjunto moto-bomba (quando aplicável);
- Ensaio de estanqueidade para verificar a vedação da bomba (ABNT NBR 6400 – C ou sua revisão).

3.3.3 Testes de performance.

Bombas submersíveis com potência até 60CV e DN de recalque de até 150mm, deverão ser testadas em bancada de teste conforme padrões de fábrica e seguindo a norma ABNT NBR 6400 – C (ou sua revisão), com levantamento de pelo menos 5 (cinco) pontos dispostos ao longo da curva característica da bomba, quais sejam:

- a) Shut-off ;
- b) 20% do Ponto intermediário;
- c) Ponto do cliente quando estiver ou BEP (*Best Efficiency Point*) ou ponto de melhor rendimento;
- d) Ponto intermediário entre o melhor ponto e vazão total;
- e) Vazão total.

4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, assim como as tolerâncias de aplicação e também os limites de desgastes aceitáveis das peças substituíveis que atendam a performance do equipamento, a contratada para ser habilitada deverá apresentar:

4.1 Para os LOTES 3 e 4, comprovante de Assistente Técnico Autorizado de pelo menos uma marca das fabricantes, devendo possuir, pelo menos 2 técnicos, com vínculo empregatício, e devidamente treinados pelo fabricante dos equipamentos, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção. Tais comprovações devem ser emitidas pelo fabricante em forma de declaração com certificado de treinamento de manutenção de bombas submersíveis com as mesmas características técnicas dos equipamentos acima citados.

4.2 Para os LOTES 3 e 4, atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO), devidamente registrado no conselho de classe competente. Tal atestado deve comprovar a manutenção eletromecânica de bombas submersíveis e motobombas de uma das marcas: Sulzer, Ebara, Schneider, KSB, FAL, IMBIL, FAMAC com potência de até 60CV, pertinente e compatível com as Especificações Técnicas descritas no termo de referência. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo preferencialmente as seguintes informações:

- α) O cumprimento do prazo de execução;
- β) Potência dos equipamentos;
- γ) Quantidades de equipamentos.

4.3 Para os LOTES 3 e 4, a contratada deverá apresentar evidências comprovando a prestação de serviços de manutenções de motobombas em no mínimo 10 motobombas para Sistema de Água e 10 para Sistema de esgoto, a validação das evidências poderão ser através de notas fiscais de peças e serviços que mencionam o modelo/marca/potencia do equipamento dos últimos 12 meses.

4.4 Para os LOTES 1 e 2, a contratada deverá apresentar evidências comprovando a prestação de serviços de manutenções de motobombas em no mínimo 3 motobombas para Sistema de Água e 3 para Sistema de esgoto, a validação das evidências poderão ser através de notas fiscais de peças e serviços ou declaração assinada de cliente que mencionam o modelo/marca/potencia.

4.5 Para os LOTES 3 e 4, a contrata deverá apresentar pelo menos uma evidência de que já atendeu contrato similar a este.

4.6 Para os LOTES 3 e 4, a contratada deverá apresentar certificados de assistente técnico autorizados de pelo menos 1 fabricante de motobombas de água ou esgoto para garantir que está apta a atender toda diversidade de marcas e modelos do sistema do SAMAE.

4.7 Para comprovação da qualificação técnica da equipe dar-se através de prova de vínculo empregatício entre profissionais com cursos técnicos e a empresa.

4.8 Equipe Técnica Mínima:

01 (um) Técnico de nível médio (Mecânica industrial ou mecânica geral ou eletrotécnica ou eletromecânica);

01 (um) Rebobinador com formação técnica em eletromecânica ou eletrotécnica;

01 (um) Colaborador que possui certidão de registro de inscrição no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, devidamente vinculado a empresa e responsável por emitir a ART dos serviços prestados;

5. RETIRADA E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 O SAMAE será responsável por separar e identificar os equipamentos que serão encaminhados para manutenção.

5.2 A contratada é responsável pelo acondicionamento do equipamento no momento da retirada do mesmo.

5.3 A contratada é responsável pelo transporte e deverá dispor todos os meios necessários para a realização dos serviços de remoção, transporte e entrega dos equipamentos.

5.4 A contratada deverá retirar e entregar os equipamentos no almoxarifado do SAMAE

5.5 Toda e qualquer movimentação de equipamento, tanto para remoção quanto para entrega, deverá ser feita somente com o acompanhamento da fiscalização do SAMAE.

5.6 Os empregados da contratada deverão se apresentar com uniforme da empresa contratada, crachá de identificação e equipamento de proteção individual (EPIs) adequados.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão contratados de forma avulsa e conforme necessidade, sendo que resumidamente, são eles:



- 6.1 Serviço de Revisão - corresponde ao serviço de remoção, transporte, embalagem, relatórios (peritagem) do equipamento, no qual deve apresentar as causas da falha e a viabilidade de conserto, assim como todo o serviço de troca de peças e usinagem, caso necessária;
- 6.2 Manutenção do motor elétrico -. Corresponde aos serviços de reparo do motor elétrico (rebobinagem, troca dos sensores, cabos);
- 6.3 Teste de Bancada - Corresponde aos serviços de ensaios do equipamento;
- 6.4 Devem ser entregues à SAMAE, todos os Relatórios, Certificados de Performance e Cópias das Notas Fiscais das peças utilizadas.
- 6.5 A contratada deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante, com o atestado ABIMAQ e a nota fiscal dos itens junto ao fabricante e/ou seu representante legal.
- 6.6 Após a retirada do equipamento realizada pela contratada no almoxarifado do SAMAE, a contratada deverá enviar um Laudo de Avaliação de cada equipamento coletado em formato "PDF" para aprovação do SAMAE em um prazo máximo de 7 dias úteis para uma quantidade máxima de 15 equipamentos, acima disso será considerado 15 dias úteis.
- 6.7 Após a retirada do equipamento realizada pela contratada no almoxarifado do SAMAE, a contratada deverá enviar um Laudo de Avaliação de cada equipamento coletado em formato "PDF" para aprovação do SAMAE em um prazo máximo de 7 dias.
- 6.8 O laudo de Avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Fabricante do equipamento;
 - Modelo do equipamento;
 - Número de série do equipamento;
 - 1 (uma) foto da coleta do equipamento na sede do SAMAE;
 - Fotos do equipamento ilustrando a situação do equipamento;
 - Descrição da situação do equipamento;
 - Descrição dos reparos necessários, listando os serviços e peças necessários para realizar a manutenção do equipamento;
 - Assinatura do responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.
- 6.9 A contratada deverá aguardar a aprovação do laudo de avaliação pelo SAMAE para dar início a execução dos reparos.
- 6.10 Caso o SAMAE avalie o laudo e decida não realizar a manutenção no equipamento devido ao custo da manutenção ser próximo ao de um equipamento novo, a contratada receberá o valor respectivo do item de "Serviço Técnico", neste caso, a contratada deverá emitir um laudo de sucateamento do equipamento contando informações técnicas/financeiras do sucateamento do equipamento. Por fim, a contratada deverá entregar o equipamento na sede do SAMAE.
- 6.11 O laudo de sucateamento deverá ser fornecido junto com a devolução do equipamento ao SAMAE.
- 6.12 O prazo máximo para a execução dos reparos é de 60 (sessenta) dias, contando a partir da aprovação do Laudo de Avaliação descrito no item 6.1.
- 6.13 A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e bancadas de testes próprios dentro de suas dependências e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante na desmontagem, montagem e execução dos serviços.
- 6.14 Após a aprovação do Laudo de Avaliação e a realização dos serviços a contratada deverá apresentar o Relatório de Manutenção emitido por equipamento.
- 6.15 A contratada para os LOTES 1 e 2 está dispensada dos itens 6.16 a 6.19;
- 6.16 O Relatório de Manutenção deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 3 2 (duas) fotos da desmontagem do equipamento demonstrando os pontos críticos que culminaram na falha do equipamento;
 - 4 2 (duas) fotos do equipamento reparado demonstrando a troca das peças;
 - 5 Descrição técnica da condição causadora da falha;
 - 6 Lista de peças substituídas;
 - 7 Lista de serviços realizados;
 - 8 Comprovante de utilização de peças originais e novas;
 - 9 Testes realizados;
 - 10 Medições realizadas no equipamento;
 - 11 Apresentação do termo de garantia;
 - 12 Folha de dados técnicos com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 13 Fabricante;



- 14 Modelo;
 - 15 Número de série;
 - 16 Assinatura do responsável pelo reparo;
 - 17 Número do Relatório de Manutenção emitido.
- 6.17 O número do relatório deve iniciar com três caracteres numérico indo de 001 até 999, seguindo do ano em que está sendo realizado a manutenção, tendo como exemplo: Relatório de Manutenção 001/2024, Relatório de Manutenção 002/2024 e Relatório de Manutenção XXX/XXXX.
- 6.18 Os relatórios de manutenção deverão ser entregues em via digital no formato "PDF".
- 6.19 Os relatórios de manutenção deverão ser entregues em até 1 dia útil após a entrega do equipamento ao SAMAE, se possível junto ao equipamento.
- 6.20 O SAMAE poderá solicitar a qualquer momento a desmontagem dos equipamentos reparados para a contratada, a fim de comprovar a qualidade dos serviços prestados e verificar a substituição das peças danificadas por peças originais e novas.
- 6.21 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAMAE no momento da entrega da motobomba reparada.
- 6.22 Após a realização dos serviços listados, a contratada deverá entregar os equipamentos na sede do SAMAE.
- 6.23 O SAMAE poderá agendar a qualquer momento uma visita a empresa para acompanhar a execução dos serviços e testes que serão realizados no equipamento.

7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- 7.1 Os materiais utilizados deverão ser peças e acessórios originais do fabricante sendo novos e acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante e a nota fiscal dos itens. Os materiais correspondem aos: kits reparos e de vedação originais do Fabricante, propulsores, placa de fundo, câmara, cabos elétricos, tampa, carcaça do estator, depósito de óleo, tampa de selo, tampa de rolamento, dentre outros. As peças a serem substituídas serão indicadas a partir da perícia prévia pelos técnicos do setor operacional, sendo somente o kit reparo livre de aprovação, uma vez que neste configura os itens de desgaste básico do equipamento. Demais peças não listadas, como por exemplo, os parafusos, arruelas, porcas, o-rings dentre outros neste contexto, deverão estar inclusos no serviço de revisão.
- 7.2 Todas as peças utilizadas pela contratada para realizar a manutenção deverão ser originais de acordo com as especificações dos referidos fabricantes.
- 7.3 Todas as peças deverão ser fornecidas de acordo com os APÊNDICES VII, VIII, IV e X – Peças Motobombas, seguindo a tabela de cada modelo de motobomba.
- 7.4 Em caso de fornecimento de Selos mecânicos, estes devem ser fornecidos pelo fabricante da motobomba e/ou das marcas FLEX-A-SEAL ou EAGLEBURGMAN, a Contratada deverá fornecer evidências que possui vínculo com estes dois fabricantes através de NF de compras nos últimos 6 meses.

7.5 As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE

CNPJ: 85.908.309/0001-37

Travessa Theodoro Junctum, nº 124 - CENTRO

RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-083

7.6 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será de acordo com análises dos Laudos de Avaliação, Laudos de Sucateamento e pelos Relatórios de Manutenção fornecidos pela contratada com medições e pagamentos por unidade medida.
- 8.2 O pagamento será efetuado pelo SAMAE em 10 (dez) dias, de conformidade com as notas fiscais dos serviços, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- 8.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



9. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

9.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

9.1.1 Caberá a empresa vencedora fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

9.1.2 Prestar os serviços, objeto desta licitação em qualquer unidade indicada pelo SAMAE.

9.1.3 A contratada deverá possuir estrutura completa para montagem, desmontagem e manutenção de todos os equipamentos listados no termo de referência.

9.1.4 Disponibilizar para os seus funcionários todos os EPI's necessários, sendo uso obrigatório nas dependências do SAMAE.

9.1.5 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para emissão da autorização de serviço:

- Modelo do Laudo de Avaliação a ser emitido ao longo do contrato;
- Modelo do Laudo de Sucateamento a ser emitido ao longo do contrato;
- Modelo do Relatório de Manutenção a ser emitido ao longo do contrato;
- Certificado de treinamento específico para reparos em motobomba de ao menos 1 (um) dos técnicos.

9.1.6 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para atender as exigências contidas no Termo de Referência.

9.1.7 A contratada para os LOTES 3 e 4 devesse possuir veículo próprio com capacidade de carga de no mínimo 1500kg a fim de agilizar as coletas não dependendo de terceiros para transporte.

9.1.8 A contratada para os LOTES 3 e 4 deverá possuir aquecedor indutivo, sacadores hidráulicos, bancada de teste, setor próprio de rebobinagem, sistema de controle e rastreabilidade de todos os equipamentos reparados armazenando fotos, orçamentos, laudos, NF's, a contratada deverá possuir sistema de separação de água e óleo, descarte correto para lixo contaminado, bem como licenciamento ambiental para atuar na manutenção dos equipamentos listados, todas as exigências solicitadas neste Termo de Referência serão fiscalizadas em visita técnica pela Contratante.

9.1.9 Não transferir ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

9.1.10 Sujeitar-se a ampla fiscalização do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes.

9.1.11 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer outras formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:

9.2.1 O SAMAE será responsável por emitir a autorização de serviço para a contratada e realizar o agendamento para retirada dos equipamentos na SEDE do SAMAE;

9.2.2 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

9.2.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

10. GARANTIA

10.1 A contratada deverá fornecer garantia de 6 meses a partir da data de entrega dos equipamentos.

10.2 Em caso de falha no equipamento durante o período de garantia, a contratada se obriga a efetuar a intervenção necessária para o restabelecimento do mesmo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem ônus de qualquer espécie para o SAMAE.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses, podendo ser reajustados anualmente pelo INPC/IBGE.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



Rio Negrinho
Aconchego da Serra

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE



garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

12.2 O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

12.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

12.4 No atraso ou paralisação por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

12.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

12.6 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

12.7 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho/SC, 14 de agosto de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442



APÊNDICE I

RELAÇÃO DE MOTOBOMBAS DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

ITEM	LOCAL	EE	FABRICANTE	MODELO	TIPO	POTENCIA	VAZÃO	HMT
1	BELEM	17	SULZER	PIRANHA 09-2D	SUBMERSÍVEL	3	3	18
2	TEREZA BILECKI	23	SULZER	PIRANHA 09-2D	SUBMERSÍVEL	3	3	18
3	PONTO DE ONIBUS - IPIRANGA	09B	SULZER	ROBUSTA 300T	SUBMERSÍVEL	1,35	4	8
4	BAR DO PONEI	09C	SULZER	EJ 20BVX	SUBMERSÍVEL	2	10,5	5
5	RUA EMILIO WITT	3	EBARA	65DVS62.2	SUBMERSÍVEL	3	3,8	14,88
6	JOAO GRUBER	13	SULZER	ROBUSTA 500T	SUBMERSÍVEL	2	3	20,5
7	JOAO GRUBER	13	SCHNEIDER	BRAVA EV40	SUBMERSÍVEL	4	5	20
8	SCHADE		SCHNEIDER	BRAVA EV40	SUBMERSÍVEL	4	5	20
9	AUGUSTO GNEIDING		SULZER	PIRANHA PE-45	SUBMERSÍVEL	6,5	3	35
10	RUA TIBURCIO DE CARVALHO	12	SULZER	EJ 40B	SUBMERSÍVEL	4	6,5	19,5
11	RUA SEBASTIAO FERREIRA DA VEIGA	14	EBARA	50 DGBR 65,5	SUBMERSÍVEL	7,5	2	32,1
12	RUA MARTIN ZIPPERER	09A	SULZER	XFP 100E-CB1 PE75/4	SUBMERSÍVEL	10	25	18
13	PARQUE PAUL HARRIS	7	EBARA	150 DL 611 1765RPM R.189	SUBMERSÍVEL	15	65	8
14	RUA FRANCISCO HINKE	11	KSB	KRTN F40-252/182UFG 2P R.190MM	SUBMERSÍVEL	25	10	63
15	RUA 13 DE DEZEMBRO	10A	EBARA	100 DL 618	SUBMERSÍVEL	25	50	22,25
16	QUINTANDINHA	4	KSB	KRT K 100-316 294XG 4P 380V 1750 RPM	SUBMERSÍVEL	36	55	28
17	COFERMACO	2	SULZER	XFP 100J-CB2 PE520/4	SUBMERSÍVEL	70	54	53
18	GIBACO	6	SULZER	XFP 100J-CHH1 PE430/4	SUBMERSÍVEL	50	84	30
19	SÃO RAFAEL - PONTE	05A	FAL	ASMO 50-200 BLOC 4P	MANCALIZADA	5	6,4	18,26
20	POSTO COHAB	10B	FAL	FMP 80-210 BLOC 4P	MANCALIZADA	7,5	18	12,56
21	RUA AMANDUS OLSEN	15	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	MANCALIZADA	7,5	5	34,78
22	CASA LAR	05B	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	MANCALIZADA	7,5	3	39,43
23	RUA PAULA BAIL	1	FAL	ASMO 32-160	MANCALIZADA	6	3	35
24	RUA EDY SCHOEFEL	18	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	MANCALIZADA	10	3	51,47
25	BARRO PRETO	8	FAL	ASMO 40-160 2P R.155MM	MANCALIZADA	5	4,5	45,5
26	SÃO PEDRO HUBNER	02SP	FAL	ASMO 40-160	MANCALIZADA	12,5	12	30
27	SÃO PEDRO GESSO	03SP	FAL	ASMO 40-160	MANCALIZADA	12,5	13	22
28	SÃO PEDRO VILA	01SP	FAL	ASMO 40-200 BLOC 2P R.205MM	MANCALIZADA	20	8	75



APÊNDICE II

RELAÇÃO DE MOTOBOMBAS DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

ITEM	LOCAL	FABRICANTE	MODELO	TIPO	POTENCIA	VAZÃO	HMT
1	CB01	KSB	KRT K 100-401/504 UG 4P	SUBMERSÍVEL	65	85	30
2		SULZER	JU 202 ND 2P	SUBMERSÍVEL	30	56	30
3		KSB	KRT K 100-316/294XG 4P	SUBMERSÍVEL	40	50	30
4		EBARA	150DLP645	SUBMERSÍVEL	60	100	30
5		EBARA	150DL630	SUBMERSÍVEL	40	56	30
6	CB02	KSB	MEGANORM 125-100- 160GG 2P R.207MM	MANCALIZADA	100		
7		KSB	MEGANORM 125-80- 200GG 2P R.207MM	MANCALIZADA	100		
8	CB03	KSB	MEGABLOC 50-160 2P	MONOBLOCO	25		
9		IMBIL	INI 65-160 2P	MONOBLOCO	40		
10	CB04	KSB	HYMB 756 GG 2P		7,5	1,94	148
11	CB05	IMBIL	INIBLOC 50-160 2P R.174	MONOBLOCO	20	28	58
12	CB06	KSB	MEGABLOC 40-200 2P	MONOBLOCO	25	11	62
13	CB07	SCHNEIDER	BC 22R 2P	MONOBLOCO	5	1,5	52
14	CB08	KSB	MEGABLOC 32-200 R.189 2P	MONOBLOCO	12,5	6,6	63
15	CB09	KSB	MEGABLOC 25-200 2P	MONOBLOCO	10	3,3	60
16	CB10	SCHNEIDER	BC 22R 2P	MONOBLOCO	5	1,1	60
17	CB12	KSB	MEGABLOC 50-200 2P	MONOBLOCO	40	19	79
18		IMBIL	INB 50-200 2P	MONOBLOCO	40		
19	CB13	SCHNEIDER	BC32H 40-32-140 2P		1,5	1	35
20	CB14	KSB	HIDROBLOC C.3000T 2P	MONOBLOCO	3	1,6	42
21	ERAT VG	SCHNEIDER	FIT 065 040 200 R	MONOBLOCO	20	11,5	74
22	ERAB VG	FMC	FBS-NG 7523A1	SUBMERSÍVEL	7,5	12,5	20



APÊNDICE III

RELAÇÃO DE MOTOBOMBAS EIXO HORIZONTAL ESGOTO - LOTE 1

ITEM	EE	FABRICANTE	MODELO	TIPO	POTENCIA	VAZÃO	HMT
1	EREB 05A	FAL	ASMO 50-200 BLOC 4P	MANCALIZADA	5	6,4	18,26
2	EREB 10B	FAL	FMP 80-210 BLOC 4P	MANCALIZADA	7,5	18	12,56
3	EREB 15	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	MANCALIZADA	7,5	5	34,78
4	EREB 05B	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	MANCALIZADA	7,5	3	39,43
5	EREB 1	FAL	ASMO 32-160	MANCALIZADA	6	3	35
6	EREB 18	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	MANCALIZADA	10	3	51,47
7	EREB 8	FAL	ASMO 40-160 2P R.155MM	MANCALIZADA	5	4,5	45,5
8	EREB 02SP	FAL	ASMO 40-160	MANCALIZADA	12,5	12	30
9	EREB 03SP	FAL	ASMO 40-160	MANCALIZADA	12,5	13	22
10	EREB 01SP	FAL	ASMO 40-200 BLOC 2P R.205MM	MANCALIZADA	20	8	75

APÊNDICE IV

RELAÇÃO DE MOTOBOMBAS EIXO HORIZONTAL ÁGUA - LOTE 2

ITEM	EE	FABRICANTE	MODELO	TIPO	POTENCIA	VAZÃO	HMT
1	ERAT 03	KSB	MEGABLOC 50-160 2P	MONOBLOCO	25		
2		IMBIL	INI 65-160 2P	MONOBLOCO	40		
3	ERAT 04	KSB	HYMB 756 GG 2P		7,5	1,94	148
4	ERAT 05	IMBIL	INIBLOC 50-160 2P R.174	MONOBLOCO	20	28	58
5	ERAT 06	KSB	MEGABLOC 40-200 2P	MONOBLOCO	25	11	62
6	ERAT 07	SCHNEIDER	BC 22R 2P	MONOBLOCO	5	1,5	52
7	ERAT 08	KSB	MEGABLOC 32-200 R.189 2P	MONOBLOCO	12,5	6,6	63
8	ERAT 09	KSB	MEGABLOC 25-200 2P	MONOBLOCO	10	3,3	60
9	ERAT 10	SCHNEIDER	BC 22R 2P	MONOBLOCO	5	1,1	60
10	ERAT 12	KSB	MEGABLOC 50-200 2P	MONOBLOCO	40	19	79
11		IMBIL	INB 50-200 2P	MONOBLOCO	40		
12	ERAT 13	SCHNEIDER	BC32H 40-32-140 2P		1,5	1	35
13	ERAT 14	KSB	HIDROBLOC C.3000T 2P	MONOBLOCO	3	1,6	42
14	ERAT VG	SCHNEIDER	FIT 065 040 200 R	MONOBLOCO	20	11,5	74

APÊNDICE V							
RELAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS ESGOTO - LOTE 3							
ITEM	LOCAL	FABRICANTE	MODELO	TIPO	POTENCIA	VAZÃO	HMT
1	EREB 17	SULZER	PIRANHA 09-2D	SUBMERSÍVEL	3	3	18
2	EREB 23	SULZER	PIRANHA 09-2D	SUBMERSÍVEL	3	3	18
3	EREB 09B	SULZER	ROBUSTA 300T	SUBMERSÍVEL	1,35	4	8
4	EREB 09C	SULZER	EJ 20BVX	SUBMERSÍVEL	2	10,5	5
5	EREB 13	SULZER	ROBUSTA 500T	SUBMERSÍVEL	2	3	20,5
6	EREB 21	SULZER	PIRANHA PE-45	SUBMERSÍVEL	6,5	3	35
7	EREB 12	SULZER	EJ 40B	SUBMERSÍVEL	4	6,5	19,5
8	EREB 09A	SULZER	XFP 100E-CB1 PE75/4	SUBMERSÍVEL	10	25	18
9	EREB 2	SULZER	XFP 100J-CB2 PE520/4	SUBMERSÍVEL	70	54	53
10	EREB 6	SULZER	XFP 100J-CHH1 PE430/4	SUBMERSÍVEL	50	84	30
11	EREB 11	KSB	KRTN F40-252/182UFG 2P R.190MM	SUBMERSÍVEL	25	10	63
12	EREB 4	KSB	KRT K 100-316 294XG 4P 380V 1750 RPM	SUBMERSÍVEL	36	55	28
13	EREB3	EBARA	65DVS62.2	SUBMERSÍVEL	3	3,8	14,88
14	EREB 14	EBARA	50 DGBR 65,5	SUBMERSÍVEL	7,5	2	32,1
15	EREB 7	EBARA	150 DL 611 1765RPM R.189	SUBMERSÍVEL	15	65	8
16	EREB 10A	EBARA	100 DL 618	SUBMERSÍVEL	25	50	22,25
17	EREB 13	SCHNEIDER	BRAVA EV40	SUBMERSÍVEL	4	5	20
18	EREB 25	SCHNEIDER	BRAVA EV40	SUBMERSÍVEL	4	5	20

APÊNDICE VI							
RELAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E GRANDE POTÊNCIA ÁGUA - LOTE 4							
ITEM	LOCAL	FABRICANTE	MODELO	TIPO	POTENCIA	VAZÃO	HMT
1	ERAB 1	SULZER	JU 202 ND 2P	SUBMERSÍVEL	30	56	30
2	ERAB 1	KSB	KRT K 100-401/504 UG 4P	SUBMERSÍVEL	65	85	30
3	ERAB 1	KSB	KRT K 100-316/294XG 4P	SUBMERSÍVEL	40	50	30
4	ERAB 1	EBARA	150DL630	SUBMERSÍVEL	40	56	30
5	ERAB VG	FMC	FBS-NG 7523A1	SUBMERSÍVEL	7,5	12,5	20
6	ERAT 2	KSB	MEGANORM 125-100-160GG 2P R.207MM	MANCALIZADA	100		
7	ERAT 2	KSB	MEGANORM 125-80-200GG 2P R.207MM	MANCALIZADA	100		



APÊNDICE VII

RELAÇÃO DE CUSTOS POR EQUIPAMENTO - LOTE 1

ITEM	EE	FABRICANTE	MODELO	POTENCIA	SERVIÇOS						MATERIAIS			VALOR TOTAL POR BOMBA	
					Montagem /Desmontagem	Rebobinagem	Jateamento/pintura	Recuperaçao de eixo	Balanceamento	Teste	KIT DE REPARO	Tampa dianteira /tampa traseira	VOLUTA		PROPULSOR
1	EREB 05A	FAL	ASMO 50-200 BLOC 4P	5											
2	EREB 10B	FAL	FMP 80-210 BLOC 4P	7,5											
3	EREB 15	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	7,5											
4	EREB 05B	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	7,5											
5	EREB 1	FAL	ASMO 32-160	6											
6	EREB 18	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	10											
7	EREB 8	FAL	ASMO 40-160 2P R.155MM	5											
8	EREB 02SP	FAL	ASMO 40-160	12,5											
9	EREB 03SP	FAL	ASMO 40-160	12,5											
10	EREB 01SP	FAL	ASMO 40-200 BLOC 2P R.205MM	20											

Todas as peças aqui relacionadas deverão ser originais, em casos de modelos que o fabricante não possui "kit de reparo" e as peças forem fornecidas separadas deverão ser de marcas conforme

- Rolamentos: NSK e/ou SKF

- Selos mecânicos: EagleBurgman e Flex-a-Seal

- Os cabos elétricos para as motobombas submersíveis superiores a 10 cv deveram ser do modelo H07RN-F.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE
Aconchego da Serra



APÊNDICE VIII

RELAÇÃO DE CUSTOS POR EQUIPAMENTO - LOTE 2

ITEM	EE	FABRICANTE	MODELO	POTENCIA	SERVIÇOS						MATERIAIS				VALOR TOTAL POR BOMBA		
					Montagem/Desmontagem	Rebobinagem	Jateamento/pintura	Recuperação de eixo	Balancamento	Teste	KIT DE REPARO	Tampa dianteira /tampa traseira	VOLUTA	PROPULSOR		peças de desgaste (bucha de proteção do eixo, luva, anel de desgaste, anel de respiro, anel cadeado)	
1	ERAT 03	KSB	MEGABLOC 50-160 2P	25													
2		IMBIL	INI 65-160 2P	40													
3	ERAT 04	KSB	HYMB 756 GG 2P	7,5													
4	ERAT 05	IMBIL	INIBLOC 50-160 2P R.174	20													
5	ERAT 06	KSB	MEGABLOC 40-200 2P	25													
6	ERAT 07	SCHNEIDER	BC 22R 2P	5													
7	ERAT 08	KSB	MEGABLOC 32-200 R.189 2P	12,5													
8	ERAT 09	KSB	MEGABLOC 25-200 2P	10													
9	ERAT 10	SCHNEIDER	BC 22R 2P	5													
10	ERAT 12	KSB	MEGABLOC 50-200 2P	40													
11		IMBIL	INB 50-200 2P	40													
12	ERAT 13	SCHNEIDER	BC32H 40-32-140 2P	1,5													
13	ERAT 14	KSB	HIDROBLOC C.3000T 2P	3													
14	ERAT VG	SCHNEIDER	FIT 065 040 200 R	20													

Todas as peças aqui relacionadas deverão ser originais, em casos de modelos que o fabricante não possui "kit de reparo" e as peças forem fornecidas separadas deverão ser de marcas conforme - Rolamentos: NSK e/ou SKF
- Selos mecânicos: EagleBurgman e Flex-a-Seal
- Os cabos elétricos para as motobombas submersíveis superiores a 10 cv deveram ser do modelo H07RN-F.

APÊNDICE IV
 RELAÇÃO DE CUSTOS POR EQUIPAMENTO - LOTE 3

ITEM	LOCAL	FABRICANTE	MODELO	POTENCIA	SERVIÇOS						MATERIAIS					VALOR TOTAL POR BOMBA	
					Montagem/Desmontagem	Rebobinagem	Jateamento/Pintura	Recuperação de eixo	Balancamento	Teste	KIT DE REPARO	PLACA DE FUNDO	VOLUTA	KIT CABOS	KIT TAMPA		PROPULSOR
1	EREB 17	SULZER	PIRANHA 09-2D	3													
2	EREB 23	SULZER	PIRANHA 09-2D	3													
3	EREB 09B	SULZER	ROBUSTA 300T	1,35													
4	EREB 09C	SULZER	EJ 20BVX	2													
5	EREB 13	SULZER	ROBUSTA 500T	2													
6	EREB 21	SULZER	PIRANHA PE-45	6,5													
7	EREB 12	SULZER	EJ 40B	4													
8	EREB 09A	SULZER	XFP 100E-CB1 PE75/4	10													
9	EREB 2	SULZER	XFP 100J-CB2 PE520/4	70													
10	EREB 6	SULZER	XFP 100J-CHH1 PE430/4	50													
11	EREB 11	KSB	KRTN F40-252/182UFG 2P R.190MM	25													
12	EREB 4	KSB	KRT K 100-316 294XG 4P 380V 1750 RPM	36													
13	EREB3	EBARA	65DVS62.2	3													
14	EREB 14	EBARA	50 DGBR 65,5	7,5													
15	EREB 7	EBARA	150 DL 611 1765RPM R.189	15													
16	EREB 10A	EBARA	100 DL 618	25													
17	EREB 13	SCHNEIDER	BRAVA EV40	4													
18	EREB 25	SCHNEIDER	BRAVA EV40	4													

Todas as peças aqui relacionadas deverão ser originais, em casos de modelos que o fabricante não possui "kit de reparo" e as peças forem fornecidas separadas
 - Rolamentos: NSK e/ou SKF
 - Selos mecânicos: EagleBurgman e Flex-a-Seal
 - Os cabos elétricos para as motobombas submersíveis superiores a 10 cv deveram ser do modelo H07RN-F.

VALOR MÁXIMO R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE

Aconchego da Serra



**APÊNDICE X
RELAÇÃO DE CUSTOS POR EQUIPAMENTO - LOTE 4**

ITEM	LOCAL	FABRICANTE	MODELO	POTENCIA	SERVIÇOS						MATERIAIS						VALOR TOTAL POR BOMBA
					Montagem/Desmontagem	Rebobinagem	Jateamento/Pintura	Recuperação de eixo	Balanceamento	Teste	KIT DE REPARO	PLACA DE FUNDO	VOLUTA	KIT CABOS	KIT TAMPA	PROPULSOR	
1	ERAB 1	SULZER	JU 202 ND 2P	30													
2	ERAB 1	KSB	KRT K 100-401/504 UG 4P	65													
3	ERAB 1	KSB	KRT K 100-316/294XG 4P	40													
4	ERAB 1	EBARA	150DL630	40													
5	ERAB VG	FMC	FBS-NG 7523A1	7,5													
ITEM	LOCAL	FABRICANTE	MODELO	POTENCIA	Montagem/Desmontagem	Rebobinagem	Jateamento/Pintura	Recuperação de eixo	Balanceamento	Teste	KIT DE REPARO	Tampa dianteira /tampa traseira	VOLUTA	PROPULSOR	peças de desgaste (bucha de proteção do eixo, luva, anel de desgaste, anel de respiro, anel cadeado)	PROPULSOR	VALOR TOTAL POR BOMBA
6	ERAT 2	KSB	MEGANORM 125-100-160GG 2P R.207MM	100													
7	ERAT 2	KSB	MEGANORM 125-80-200GG 2P R.207MM	100													

Todas as peças aqui relacionadas deverão ser originais, em casos de modelos que o fabricante não possui "kit de reparo" e as peças forem fornecidas separadas

- Rolamentos: NSK e/ou SKF

- Selos mecânicos: EagleBurgman e Flex-a-Seal

- Os cabos elétricos para as motobombas submersíveis superiores a 10 cv deverão ser do modelo H07RN-F.

VALOR MÁXIMO R\$ _____

APÊNDICE XI - PARA LOTE 1

ORÇAMENTO MÁXIMO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS

O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente termo, elaborado com base nos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, devidamente anexadas ao Processo Licitatório, está assim constituído:

ÍTEM	FABRICANTE	MODELO	CUSTO M.O.	CUSTO MAT.	CUSTO TOTAL
1	FAL	ASMO 50-200 BLOC 4P	3.357,41	5.420,00	8.777,41
2	FAL	FMP 80-210 BLOC 4P	3.821,81	7.749,02	11.570,83
3	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	3.821,81	3.661,15	7.482,96
4	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	3.821,81	3.661,15	7.482,96
5	FAL	ASMO 32-160	3.735,73	3.661,15	7.396,88
6	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P	4.190,17	3.661,15	7.851,32
7	FAL	ASMO 40-160 2P R.155MM	3.357,41	3.765,59	7.123,00
8	FAL	ASMO 40-160	4.417,49	3.765,59	8.183,08
9	FAL	ASMO 40-160	4.190,17	3.765,59	7.955,76
10	FAL	ASMO 40-200 BLOC 2P R.205MM	5.365,47	3.765,59	9.131,06
				VALOR MÁXIMO:	<u>82.955,24</u>

APÊNDICE XII - PARA LOTE 2

ORÇAMENTO MÁXIMO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS

O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente termo, elaborado com base nos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, devidamente anexadas ao Processo Licitatório, está assim constituído:

ÍTEM	FABRICANTE	MODELO	CUSTO M.O.	CUSTO MAT.	CUSTO TOTAL
1	KSB	MEGABLOC 50-160 2P	6.272,29	3.456,48	9.728,77
2	IMBIL	INI 65-160 2P	9.365,16	6.042,00	15.407,16
3	KSB	HYMB 756 GG 2P	3.801,81	2.147,00	5.948,81
4	IMBIL	INIBLOC 50-160 2P R.174	5.765,47	5.890,00	11.655,47
5	KSB	MEGABLOC 40-200 2P	6.272,29	3.456,48	9.728,77
6	SCHNEIDER	BC 22R 2P	3.087,41	2.423,95	5.511,36
7	KSB	MEGABLOC 32-200 R.189 2P	4.517,49	3.456,48	7.973,97
8	KSB	MEGABLOC 25-200 2P	4.120,17	3.456,48	7.576,65
9	SCHNEIDER	BC 22R 2P	3.087,41	2.423,95	5.511,36
10	KSB	MEGABLOC 50-200 2P	9.365,16	3.456,48	12.821,64
11	IMBIL	INB 50-200 2P	9.365,16	6.042,00	15.407,16
12	SCHNEIDER	BC32H 40-32-140 2P	2.418,51	2.366,95	4.785,46
13	KSB	HIDROBLOC C.3000T 2P	2.623,76	2.242,00	4.865,76
14	SCHNEIDER	FIT 065 040 200 R	5.765,47	4.971,60	10.737,07
				VALOR MÁXIMO:	<u>127.659,41</u>

APÊNDICE XIII - PARA LOTE 3

ORÇAMENTO MÁXIMO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS

O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente termo, elaborado com base nos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, devidamente anexadas ao Processo Licitatório, está assim constituído:

ÍTEM	FABRICANTE	MODELO	CUSTO M.O.	CUSTO MAT.	CUSTO TOTAL
1	SULZER	PIRANHA 09-2D	3.365,89	1.598,00	4.963,89
2	SULZER	PIRANHA 09-2D	3.365,89	3.466,00	6.831,89
3	SULZER	ROBUSTA 300T	2.568,29	2.832,30	5.400,59
4	SULZER	EJ 20BVX	2.829,17	7.152,60	9.981,77
5	SULZER	ROBUSTA 500T	2.752,17	6.227,80	8.979,97
6	SULZER	PIRANHA PE-45	4.270,16	23.530,72	27.800,88
7	SULZER	EJ 40B	3.634,04	15.305,32	18.939,36
8	SULZER	XFP 100E-CB1 PE75/4	6.023,58	36.037,60	42.061,18
9	SULZER	XFP 100J-CB2 PE520/4	21.721,17	46.102,59	67.823,76
10	SULZER	XFP 100J-CHH1 PE430/4	15.596,02	40.721,99	56.318,01
11	KSB	KRTN F40-252/182UFG 2P R.190MM	8.896,05	7.215,00	16.111,05
12	KSB	KRT K 100-316 294XG 4P 380V 1750 RPM	10.927,86	10.967,80	21.895,66
13	EBARA	65DVS62.2	3.376,89	13.889,00	17.265,89
14	EBARA	50 DGBR 65,5	4.434,60	12.948,00	17.382,60
15	EBARA	150 DL 611 1765RPM R.189	6.769,80	12.734,00	19.503,80
16	EBARA	100 DL 618	8.896,05	11.590,00	20.486,05
17	SCHNEIDER	BRAVA EV40	3.293,04	5.149,12	8.442,16
18	SCHNEIDER	BRAVA EV40	3.293,04	5.149,12	8.442,16
			VALOR MÁXIMO:		<u>378.630,65</u>

APÊNDICE XIV - PARA LOTE 4

ORÇAMENTO MÁXIMO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS

O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente termo, elaborado com base nos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, devidamente anexadas ao Processo Licitatório, está assim constituído:

ÍTEM	FABRICANTE	MODELO	CUSTO M.O.	CUSTO MAT.	CUSTO TOTAL
1	SULZER	JU 202 ND 2P	11.168,86	42.597,92	53.766,78
2	KSB	KRT K 100-401/504 UG 4P	19.201,36	11.036,00	30.237,36
3	KSB	KRT K 100-316/294XG 4P	13.302,51	10.340,80	23.643,31
4	EBARA	150DL630	12.618,00	25.747,00	38.365,00
5	FMC	FBS-NG 7523A1	8.026,00	5.100,00	13.126,00
6	KSB	MEGANORM 125-100-160GG 2P R.207MM	25.791,58	21.505,00	47.296,58
7	KSB	MEGANORM 125-80-200GG 2P R.207MM	25.791,58	21.505,00	47.296,58
			VALOR MÁXIMO:		<u>253.731,60</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 35/2024, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados (LOTE 1), conforme exigido no item 9 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ÍTEM	FABRICANTE	MODELO	CUSTO M.O.	CUSTO MAT.	CUSTO TOTAL
1	FAL	ASMO 50-200 BLOC 4P			
2	FAL	FMP 80-210 BLOC 4P			
3	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P			
4	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P			
5	FAL	ASMO 32-160			
6	FAL	ASMO 32-160 BLOC 2P			
7	FAL	ASMO 40-160 2P R.155MM			
8	FAL	ASMO 40-160			
9	FAL	ASMO 40-160			
10	FAL	ASMO 40-200 BLOC 2P R.205MM			
			VALOR TOTAL R\$ _____		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados (LOTE 2), conforme exigido no item 9 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ÍTEM	FABRICANTE	MODELO	CUSTO M.O.	CUSTO MAT.	CUSTO TOTAL
1	KSB	MEGABLOC 50-160 2P			
2	IMBIL	INI 65-160 2P			
3	KSB	HYMB 756 GG 2P			
4	IMBIL	INIBLOC 50-160 2P R.174			
5	KSB	MEGABLOC 40-200 2P			
6	SCHNEIDER	BC 22R 2P			
7	KSB	MEGABLOC 32-200 R.189 2P			
8	KSB	MEGABLOC 25-200 2P			
9	SCHNEIDER	BC 22R 2P			
10	KSB	MEGABLOC 50-200 2P			
11	IMBIL	INB 50-200 2P			
12	SCHNEIDER	BC32H 40-32-140 2P			
13	KSB	HIDROBLOC C.3000T 2P			
14	SCHNEIDER	FIT 065 040 200 R			
			VALOR TOTAL R\$ _____		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados (LOTE 3), conforme exigido no item 9 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ÍTEM	FABRICANTE	MODELO	CUSTO M.O.	CUSTO MAT.	CUSTO TOTAL
1	SULZER	PIRANHA 09-2D			
2	SULZER	PIRANHA 09-2D			
3	SULZER	ROBUSTA 300T			
4	SULZER	EJ 20BVX			
5	SULZER	ROBUSTA 500T			
6	SULZER	PIRANHA PE-45			
7	SULZER	EJ 40B			
8	SULZER	XFP 100E-CB1 PE75/4			
9	SULZER	XFP 100J-CB2 PE520/4			
10	SULZER	XFP 100J-CHH1 PE430/4			
11	KSB	KRTN F40-252/182UFG 2P R.190MM			
12	KSB	KRT K 100-316 294XG 4P 380V 1750 RPM			
13	EBARA	65DVS62.2			
14	EBARA	50 DGBR 65,5			
15	EBARA	150 DL 611 1765RPM R.189			
16	EBARA	100 DL 618			
17	SCHNEIDER	BRAVA EV40			
18	SCHNEIDER	BRAVA EV40			
			VALOR TOTAL R\$ _____		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados (LOTE 4), conforme exigido no item 9 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ÍTEM	FABRICANTE	MODELO	CUSTO M.O.	CUSTO MAT.	CUSTO TOTAL
1	SULZER	JU 202 ND 2P			
2	KSB	KRT K 100-401/504 UG 4P			
3	KSB	KRT K 100-316/294XG 4P			
4	EBARA	150DL630			
5	FMC	FBS-NG 7523A1			
6	KSB	MEGANORM 125-100-160GG 2P R.207MM			
7	KSB	MEGANORM 125-80-200GG 2P R.207MM			
			VALOR TOTAL R\$ _____		

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Início dos Serviços: máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

3. DECLARAÇÕES

- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA AS MOTOBOMBAS DAS MARCAS SULZER, EBARA, SCHNEIDER, KSB, FAL, IMBIL, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.
- Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e entregas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos dias do mês de de 2024, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico–SAMAE de Rio Negrinho, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 19/2024, e do respectivo resultado publicado no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do SAMAE de Rio Negrinho, que vai assinada pelo Senhor Valdir Firmo Caetano Júnior, na qualidade de Diretor Geral e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024;
- II - Nos termos do Decreto Municipal nº 15.259/2023;
- III - No termos da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o registro de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA AS MOTOBOMBAS DAS MARCAS SULZER, EBARA, SCHNEIDER, KSB, FAL, IMBIL, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC.**

Subcláusula Única: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Departamento de Engenharia do SAMAE de Rio Negrinho o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional, de fiscalização e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Ordem de Compra, conforme constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar ao Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, a recusa do detentor do registro de preços a fornecer os bens no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº. 9352/2007, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira: Competirá ao Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Competirá à Consultoria Jurídica do SAMAE:

I – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

II – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões.

III – Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado.

IV – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Terceira: Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses do SAMAE, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso III do Art. 4º do Decreto Municipal nº 9352/2007 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Ordem de Compra e do Contrato quando for o caso.

Subcláusula Quarta: O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- fornecer os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra/Serviços.
- Apresentar todos os meses o relatório dos serviços realizados contendo as quantidades de resíduos tratados/destinados.
- O faturamento deverá ser global da licitante detentora do preço registrado diretamente ao SAMAE Rio Negrinho, conforme o caso, sendo admitida algumas subcontratação.

As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE

CNPJ: 85.908.309/0001-37

Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO - RIO NEGRINHO/SC - CEP: 89.295-000.

- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido em edital, a partir da data de sua reapresentação.
- A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na Ordem de Compra/Serviços será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº 19/2024 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	OBJETO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01				
02				
03				
04				

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024 e obedecendo ao seguinte:

- Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade e procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Consultoria Jurídica do município analisará e decidirá sobre o pedido de reequilíbrio e, mediante parecer, o Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAMAE para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do SAMAE de Rio Negrinho e no site: <http://www.samaerne.sc.gov.br>.

VIII – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do SAMAE de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização do SAMAE.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o SAMAE.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do SAMAE de Rio Negrinho, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Compra ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O fornecedor obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária: 310/2024.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, acompanhada do relatório de serviços executados, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como revisão da mesma pelo Departamento de Suprimentos.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 11 do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024.

Subcláusula Terceira: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – Convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não mantiver resposta.
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V – Cometer fraude;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo;
- VII – Fizer declaração falsa; ou
- VIII – Cometer fraude fiscal;
- IX – Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 19 do edital de pregão eletrônico.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da Subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio Negrinho, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Rio Negrinho, de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

RG: